

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA	20/10/2025 10:37 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		172.2025.SECOP

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para locação de trio de porte pequeno, médio grande e pranchão para atender as demandas do município de Cajazeiras - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVÇOS	UNID.	QUANT.
0001	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / 01-MESA DE SOM DE 12 OU MAIS CANAIS, 01 – REPRODUTOR DE MÍDIAS BLUETOOTH E PEN DRIVE 02 - MICROFONES SEM FIO, 01 – MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER VOXMEN, 01 - EQUALIZADOR, 01- AMPLIFICADOR 6.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 4.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 2.0 SBX MACHINE, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12"X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS., 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO. OBSERVAÇÃO: JÁ ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO.	DIARIA	20
0002	TRIO MÉDIO PORTE - APROXIMADAMENTE DE 06M A 12M DE COMPRIMENTO, 2M A 4M DE LARGURA, 2M A 4,50M ALTURA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. GERADOR DE ENERGIA PARA ALIMENTAR SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS DUAS LATERAIS E NA TRASEIRA, GERENCIAMENTO E AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA TODO O SISTEMA DE SOM. EQUIPE TÉCNICA: 01 MOTORISTA, 02 TÉCNICOS (LUZ E SOM) - 01 AJUDANTE ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX, 08 REFLETORES PAR LED RGBW, 02 REFLETORES MINI BRUTT; 01 CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA, 02 CDJ/COM ENTRADA PARA PENDRIVE, 01 MIXER, 01 NOTEBOOK COM CABO P2>XLR, 01 KIT DE MICROFONAÇÃO DE BATERIA (07 PEÇAS), 06 DIRECT BOX PASSIVOS, PEDESTAIS PARA TODOS OS MICROFONES (GRANDES E MÉDIOS), CABOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A LIGAÇÃO DE TODOS OS CANAIS, CABOS DE ENERGIA PARA ALIMENTAR 04 PONTOS DE AC, 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 3, 04 CAIXAS DE RETORNO. A CAPTAÇÃO	DIARIA	8

	DE VOZ E INSTRUMENTOS DEVE SER FEITA COM 08 MICROFONES SEM FIO SM 58 E 16 MICROFONES COM FIO (08 MODELOS 57 E 08 MODELOS 58), SENDO QUE TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM SER ENTREGUES COM PILHAS /BATERIAS NOVAS. A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, FORNECER 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA USO DA EQUIPE DE APOIO.	
0003	TRIO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, DOIS BANHEIROS PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA'S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA'S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR, FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA 8
0004	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO COM NO MÍNIMO 02 EIXOS DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS: MINIMO METROS DE COMPRIMENTO; - MINIMO 3,20 METROS DE LARGURA; - ALTURA MINIMO DE 4,00 METROS DE ALTURA - ALTURA MAXIMA DE 5,00 METROS DE ALTURA COM VARANDA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,20 METROS; - ALTURA PISO DE CIMA AO CHÃO 4,00 METROS; - PALCO COM 8,00 DE COMPRIMENTO POR 4,40 DE LARGURA; - P. A FRONTAL 4,40 M DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - P.A TRASEIRA 4,40 DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - PISO DO PALCO REVESTIDO EM GRAMA SINTETICA; - ESCADA DE ACESSO, - ESCADAS DE EMERGENCIA – 01 GERADORES ELETRONICOS DE 180 KWA, COM COMANDO DIGITAL, - 01 CARRETA CAVALO MECÂNICO COM 02 OU 03 EIXOS TRAÇADO, REBAIXADA COM COMPATIBIDADE AO PORTE DO TRIO, 01 PRANCHA TRIO ELETRICO TIPO PRANCHÃO MÉDIO PORTE MONTADA COM 02 OU 03 EIXOS REBAIXADA. PERIFÉRICOS: - 02 MIX CONSOLE DIGITAL DE 48 A 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMETRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEIS COM: (SOUNDCRAFT SERIES - VI3000 YAMAHA SERIES - PM5-D, CL5, QL5 E DM7, VENUE SERIES - PROFILE, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW E SC48, TODAS MARCA ORIGINAL; 01- PROCESSADOR LAKE LM 26 01- PROCESSADOR XTA 02- P ROCESS ADORE S DBX SISTE MA DE PA PA FRENTE: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12 RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 24 - SUB DE 18 POLEGADAS JBL P.A FUNDO: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12 RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF).	DIARIA 12

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem o interesse em contratar serviços especializados na locação de **trios elétricos**, com estrutura e equipamentos adequados para a realização de eventos festivos e culturais que compõem o calendário oficial do município durante o ano de 2025.
- 3.2. A presente contratação visa atender às demandas das diversas festividades promovidas pela gestão municipal, além de outros eventos públicos que demandem estrutura de som móvel de grande porte para apresentações musicais e manifestações culturais de médio e grande porte.
- 3.3. O serviço deverá compreender a disponibilização de trios elétricos completos, devidamente equipados com sistema de som profissional de alta potência, iluminação cênica, gerador de energia, cabine de comando e estrutura compatível com normas de segurança, além de equipe técnica para operação dos equipamentos. Os trios deverão estar em perfeito estado de conservação, com documentação regularizada e atender aos requisitos técnicos e legais exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e segurança.
- 3.4. A contratação tem como objetivo proporcionar melhor estrutura para os eventos promovidos pelo município, assegurando qualidade na sonorização, mobilidade, visibilidade e impacto cultural, promovendo o fortalecimento das tradições locais, o estímulo à economia criativa e a valorização dos artistas regionais.
- 3.5. Com esta iniciativa, a Prefeitura de Cajazeiras reafirma seu compromisso com a promoção da cultura, o entretenimento da população e o fomento ao turismo cultural, de forma planejada, segura e inclusiva.
- 3.6. Constatou-se, ainda, que é possível a contratação através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços são considerados comuns, com ampla disponibilidade de empresas no ramo pertinente.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da proposta

4.7. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.8. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

4.9. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

4.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.11. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

TITULAR: MUNICIPIOS DE CAJAZEIRAS PB

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0040

CONTA: 711656

4.14. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação; A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Vistoria

4.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A definir pela Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de FALÊNCIA, atualizada, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data de sua apresentação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.35. No que tange ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente e por possuir tratamento jurídico diferenciado nas contratações públicas, ficará dispensado a apresentação de balanço patrimonial, sendo exigido, portanto, para fins de comprovação de regularidade e capacidade econômico-financeira a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

Art. 18-A, § 1º – "O microempreendedor individual é dispensado das obrigações contábeis previstas neste artigo, exceto da obrigatoriedade de manter o controle do faturamento mensal e de emitir documento fiscal relativo às suas operações, quando exigido."

Qualificação Técnica

8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria empresa licitante ou por empresa da qual o licitante faça parte do quadro societário (Acórdão nº 608/2005 – Plenário/TCU);

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.166,12

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.020 Procuradoria Geral do Município
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.030 Secretaria Municipal de Administração
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
04 126 2002 2135 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento
04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.060 Controladoria Geral do Município

04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
25 752 1002 2105 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos
Públicos)
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
04 122 2002 2017 Manut. das Ativ. da Secret.Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.090 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
3.390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE
12 361 1003 2023 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.390.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3.390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE
3.390.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência do Salário - Educação
12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3.390.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE
12 365 1003 2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
3.390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
3.390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE
12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
3.390.39 99 1.540.1030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte
27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

20 606 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

20 608 1002 2058 Manuter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

26 782 1002 2101 Adequação e/ou Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação

04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2095 Implan. e Man. de Casa de Passag./ Acolh.das Mulheres em Sit.de Violên.e Morte

Anunciada

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 Implantação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da

Diversidade

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Implantação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulheres

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 09:39:47.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 10:37:37.